

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 1065/66

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE TIETÊ

ASSUNTO : S/instalação da Faculdade acima mencionada.

P A R E C E R N° 846/66

À Egrégia Câmara do Ensino Superior.

O Exmo. Governador do Estado envia à consideração do CEE, representação dos Prefeitos de Tietê, Laranjal Paulista, Conchas, Bofete, Porangaba, Cesário Lange, Capela do Alto, Tatuí, Boituva, Pereiras, Iperó, Porto Feliz, Salto, Indaiatuba, e Cerquilho, em que solicitam a instalação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, criada pela Lei Estadual n° 9.283, de 11 de Abril de 1 966.

Muitas Faculdades já existem nas regiões escolares de Sorocaba e Piracicaba, a que pertencem as cidades acima enumeradas. Todas elas são deficitárias, quanto ao sistema de ensino primário. Devendo o Estado dar prioridade às exigências de assistência e aperfeiçoamento, dos Institutos de Ensino Superior existente - opinamos pela absoluta inconveniência e inoportunidade da instalação da FFCL de Tietê.

S.M.J.

São Paulo, 7 de novembro de 1966.

a) ANTÔNIO DE LORENZO NETO
Relator